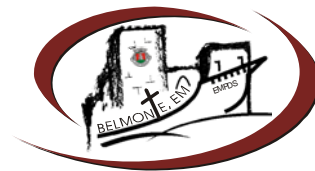




Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
do Concelho de Belmonte



EMPDS – BELMONTE, E.M.

VII Feira Medieval do Artesão, de 13 a 15 de Agosto 2010 BELMONTE

Regulamento da participação

[Mercadores, Artesãos, Artífices e Regatões]

A VII Feira Medieval do Artesão pretende ser um espaço de animação e convívio, criado com o objectivo de dar a conhecer, ao público residente e visitante, os hábitos alimentares característicos da Idade Média, através de refeições rápidas e ligeiras, com o enquadramento medieval, onde se pretendem constituir locais privilegiados de negócio, de encontro e de lazer, a que acorriam centenas de pessoas. Bem como artesãos, mercadores, regatões e artificies, provenientes dos quatro cantos do reino de Portugal, que fabricam e comercializam os seus produtos.

A elaboração do presente regulamento tem como objectivo a maximização da recriação histórica de uma feira, bem como o estabelecimento de regras claras de participação por parte de mercadores, artesãos, regatões e artificies interessados.

1. Objecto da Consulta

É objecto da presente consulta a atribuição de espaços para exploração na VII Feira Medieval do Artesão de Belmonte de 2010.

2. Objectivos Gerais

2.1 Objectivo Geral

Recriação das artes e ofícios característicos da Idade Média.

2.2 Objectivos Específicos;

Função pedagógica/lúdica

Recriação histórica do comércio e das artes e ofícios medievais;

Recriação do artesanato nacional e internacional



3. Local

Zona histórica de Belmonte com o castelo em principal destaque.

4. Período e Horário

4.1 Período de Funcionamento

Os espaços têm de estar abertos ao público, e a funcionar em pleno, nos dias 13, 14 e 15 de Agosto de 2010.

4.2 Horário de Funcionamento

A exploração destes espaços funciona;

Dia 13 de Agosto – 18h00 às 24h00

Dia 14 de Agosto – 14h00 às 24h00

Dia 15 de Agosto – 14h00 às 24h00

5. Entidade Responsável pela Consulta

5.1 Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social de Belmonte.

6. Participantes/Categorias

6.1 A presente consulta destina-se a artificies, artesãos, mercadores e regatões que promovam a venda e /ou demonstração de produtos característicos da época medieval.

6.2 Para o efeito do presente programa de consulta, são considerados:

6.2.1 **Artesãos:** todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal;

6.2.2 **Artificies:** todos os artesãos que se enquadrem em ofícios medievais e que recriem o ofício medieval durante o evento;

6.2.3 **Mercadores:** todas as entidades singulares ou colectivas que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na Época Medieval e que possam ou não ser produzidos pelos próprios.

6.2.4 **Regatões com ponto fixo de venda:** todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares de abastecimento diário com ponto de venda definido.

7. Valor de Participação



7.1 Os participantes serão distribuídos pelas diversas áreas da Feira Medieval do Artesão.

7.2 Os candidatos seleccionados da área de restauração que pretendam exercer a sua actividade ficam sujeitos a efectuar o pagamento estipulado sobre a base de licitação, os restantes ficam sujeitos a efectuar o depósito de 50€ de caução.

8. Critérios de Localização

8.1 A distribuição dos espaços a explorar será atribuído aos candidatos, pela Organização, quinze dias antes do início do evento.

9. Deveres dos Participantes

9.1 Constituem deveres e obrigações dos participantes:

- a) Durante o período de realização da Feira Medieval do Artesão os participantes só podem vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização.
- b) Os participantes têm que decorar os seus espaços que devem obedecer às seguintes orientações:
 - Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente devem recriar a Época Medieval;
 - Os vendedores têm de estar obrigatoriamente trajados nas tendas. Os trajes são da responsabilidade dos participantes sob orientação da Organização.
- c) Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços;
- d) É expressamente proibido o uso de materiais plásticos, sob pena de ser excluído do evento;
- e) Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento da Feira, presente no ponto 4 deste programa de consulta.
- f) Na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem solicitá-lo por escrito à Organização, requerendo o horário que pretendem praticar.
- g) O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, dão lugar à perda do lugar na próxima Feira.



h) As tendas devem estar devidamente equipadas até às 15 horas do dia 13 de Agosto de 2010, podendo ser efectuada a montagem a partir das 9 horas, do mesmo dia.

- i) O levantamento dos materiais deverá ser efectuada até às 12h00 do dia 16 de Agosto de 2010.
- j) É obrigatória a utilização de rede mosquiteira ou tule para cobrir os bens.
- k) Os participantes não podem publicitar no interior ou no exterior das tendas qualquer marca ou produto;
- l) Os participantes devem sujeitar-se a acções de fiscalização e avaliação por parte da entidade organizadora, inclusive em espaços reservados.
- m) A equipa de fiscalização e avaliação reserva-se o direito de confiscar os materiais e produtos que não tenham sido aprovados pelo júri da presente consulta e, conseqüentemente, não se ajustem aos objectivos do evento. Todos os produtos confiscados serão devolvidos, pela mesma equipa no último dia do evento;
- n) É da responsabilidade dos participantes, zelar pelos seus produtos e pela sua tenda (mesmo que esteja cedida pela organização), em caso de condições climatéricas adversas, ou qualquer outra intempérie.
- o) Os participantes devem precaver-se de protecções para as suas tendas de modo a prevenir eventuais condições climatéricas adversas (ex. oleados ou outros). A sua utilização deve ser limitada em casos de evidente necessidade e devem ser retirados imediatamente após comunicação da organização.
- p) Todos os participantes na Feira Medieval, que no decorrer do evento sejam causadores de distúrbios no espaço público, serão automaticamente expulsos.

10. Deveres da Organização

10.1 Constituem deveres da Organização:

- a) Atribuição de tenda em madeira com cobertura;
- b) Instalação eléctrica (apoio técnico durante o evento);
- c) Limpeza do recinto da Feira;
- d) Animação;
- e) Segurança do espaço público no recinto ocupado pela Feira.

11. Transmissão de direitos



11.1 Os candidatos seleccionados não podem ceder a terceiros a sua posição, seja a que título for.

12- Aceitação das Normas

- 12.1 O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento;
- 12.2 O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização.

Este processo decorrerá da seguinte forma:

- a) Chamada de atenção
- b) Repreensão por escrito
- c) Exclusão imediata do evento
- d) Extinção do direito de participação em edições futuras.

13 Normas subsidiárias

- 13.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.